
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.571/2024

De 26 de março de 2024.

Altera o título da Seção III, o art. 38 e o anexo II da Lei 1.148/2016, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, bem como o sistema de evolução funcional dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o título da Seção III e o art. 38 da Lei 1.148/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seção III

Da gratificação por designação para desempenho de funções essenciais de licitação

Art. 38. A gratificação por designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitação, conforme exigência da Lei 14.133/2021, é a gratificação concedida aos servidores públicos efetivos por livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As gratificações que tratam o *caput* deste artigo incidirão nos seguintes percentuais sobre o vencimento básico do Servidor (vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes):

I – 40% (quarenta por cento) para a função de Agente de Contratação;
II – 25% (vinte e cinco por cento) para a função Fiscal de Contrato;
III – 5% (cinco por cento) sobre para a função de membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.148/2016, que trata do quadro de pessoal, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL – CARGO, ESCOLARIDADE MÍNIMA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo (Efetivo)	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 2.747,61
Assessor Parlamentar (Comissionado)	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 2.876,75
Diretor da Câmara Municipal (Comissionado)	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.800,00
Procurador do Poder Legislativo Municipal (Efetivo)	Ensino Superior Completo em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil	20 h	R\$ 4.650,00
Contador (Efetivo)	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade	20 h	R\$ 4.023,94
Zelador (Efetivo)	Ensino Fundamental	40 h	R\$ 1.412,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 26 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:3FFF57C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2024. Edição 2990

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>